



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa da Paraíba
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Dep. Branco Mendes

12 8/08
02
Alaio

PROJETO DE LEI Nº. 898 /2008.

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - ASCOM**, e toma outras providencias.

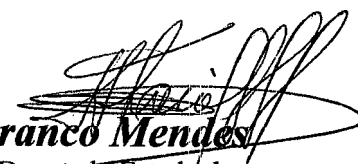
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA.

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - ASCOM**, no Município de São Miguel de Taipu – PB.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2008.


Branco Mendes
Deputado Estadual



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa da Paraíba
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Dep. Branco Mendes

PL 298/02
03
C. J. J.

JUSTIFICATIVA

E de conhecimento de todos do município que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - ASCOM** é prestadora de um importante trabalho de serviço social, enfatizando prioridades de ações voltadas para o amparo aos mais carentes do município.

E sabido por todos do município, que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - ASCOM** reveste o impulso de solidariedade, companheirismo e associativismo, tendo abrangência a todos que recebam algum benefício da referida instituição.

Recomendo pelo bom censo, queira conhecer os trabalhos comunitários da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - ASCOM** concorda que é mais que merecido o Título de Utilidade Pública.


Branco Mendes

Deputado Estadual



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de São Miguel de Taipu
Casa Henrique Viera de Albuquerque Melo

PL. 598/08
04
[Signature]

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto a Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba "Casa de Eptácio Pessoa", que a Associação Comunitária de São Miguel da Taipu - ASCOM, encontra-se em pleno regular funcionamento, cumprindo a sua finalidade estatutária, não distribuindo resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, bem como aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada e de acordo com a Resolução N°. 31/99 do CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social.

São Miguel de Taipu - PB, 26 de maio de 2008.

[Signature]

José Severino da Silva Filho
Vereador

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-ASCOM



CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Finalidade.

Art. 1º - A associação comunitária de São Miguel de Taipu, Pb, com sede e foro na cidade de São Miguel de Taipu, na Praça Elias Cavalcante - 13, fundada em 16 de março de 1986, é uma sociedade Civil de direito privado, nos termos do artigo 16, do Código Civil Brasileiro, sem fins lucrativos e de natureza promocional, de apoio e solidariedade, que se regerá pelo presente Estatuto.

Art. 2º - Esta associação terá a seguinte finalidade: prestar serviços sociais, promover assistência à criança e adolescente, relativo a educação, esporte e lazer, formação profissional, integração ao mercado de trabalho, bem como, assistência a Saúde, assistência social à criança, jovem, a gestante, a mãe, idoso, a família, assistência a agricultura, a habitação, enfim promover a melhoria de vida de pessoas e famílias, comunidades rurais e urbanas de baixa renda.

Art. 3º - Afim de promover suas finalidades a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantos se fizerem necessários.

CAPÍTULO II

Dos sócios

Art. 4º - O número de socios é ilimitado, compreendendo as seguintes categorias:

- a) fundadores
- b) contribuintes
- c) beneméritos

§ 1º - São sócios fundadores:

Aqueles que compareceram e assinaram a Ata da fundação da Entidade, em 16 de março de 1986.

§ 2º - São sócios contribuintes:

Aquelas pessoas físicas ou jurídicas que contribuem

PL 818/08
05
Ame

Aqueles que voluntariamente auxiliam a entidade, colaborando ou fazendo doações de bens ou numerários, ou quaisquer outros tipos de ajuda que a beneficie.

RENALE
MENTO - Sudoeste
JH



Art. 5º - São direitos dos sócios:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas assembleias gerais.

Art. 6º - São deveres dos sócios:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regulamentares;
- II - Acatar as determinações da diretoria;
- III - Comparecer as assembleias gerais, convocadas extraordinárias e ordinárias.
- IV - Pagar as mensalidades estabelecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Instituição.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos da Instituição

Art. 7º - São órgãos da Instituição:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Diretoria;
- c) O Conselho Fiscal.

Art. 8º - A Assembleia Geral é o órgão máximo e superior da Instituição, será constituído dos sócios fundadores e mais 21 (vinte e um), sócios contribuintes e beneméritos com direito a voto, escolhidos pela diretoria que esteja no gozo do seu mandato, podendo haver substituição no que se refere aos sócios contribuintes e beneméritos caso haja necessidade.

Art. 9º - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a diretoria o Conselho Fiscal trienalmente;
- II - Decidir sobre a reforma do Estatuto;
- III - Opinar sobre a entrada e saída de sócios contribuintes e beneméritos;
- IV - Opinar sobre assuntos definidos ou não neste Estatuto.

Art. 10º - A Assembleia Geral realizar-se-a ordinariamente uma vez por ano a fim de:

- I - Apreciar o relatório anual da diretoria;
- II - Discutir o homologar as contas e o balanço após parecer do Conselho Fiscal.

Art. 11º - A Assembleia Geral realizar-se-a extraordinariamente quando convocada:

- I - Pela diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal ou 2/3 dos sócios quites com as obrigações sociais.

21/08/02



3/5

Art. 12º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da Instituição ou publicado na imprensa falada ou escrita, por meio de cartas com antecedência de 03 (três) dias.

Art. 13º - Qualquer Assembleia instalar-se-á 1ª convocação com maioria absoluta e segunda convocação com qualquer número, trinta minutos após a hora estabelecida na convocação.

Art. 14º - As deliberações serão lançadas em atas, em livro próprio, e assinada pelos sócios presentes.

Art. 15º - A Diretoria é o órgão executor das atividades administrativas e técnicas da Instituição, será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Art. 16º - Os membros da diretoria serão eleitos pela Assembleia geral.

Art. 17º - O mandato do diretório será de três anos.

Art. 18º - Compete a diretoria:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividade;
- II - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral, o Relatório anual;
- III - Entrelazar-se com Instituições Públicas ou Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 19º - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Instituição judicial ou extra-judicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III - Presidir em Assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir reuniões da diretoria;
- V - Assinar convênios com entidades públicas e privadas;
- VI - Assinar contratos;
- VII - Abrir contas bancárias em conjunto com o tesoureiro;
- VIII - Efetuar pagamentos em conjunto com tesoureiro.

Art. 20º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Prestar colaboração ao Presidente.

Art. 21º - Ao Secretário compete:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II - Lavrar Atas;
- III - Preparar expediente para despacho do Presidente.

Art. 22º - O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.



CANALCAN
19.92

Art. 23º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros e escrituração da entidade;
- II - Examinar os Balancetes apresentados pelo tesoureiro, opinar a respeito;
- III - Opinar sobre aquisição e alienação de bens.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal se reunirá uma vez por ano, e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio da Instituição

Art. 24º - O Patrimônio da Instituição será constituído de bens, móveis, imóveis, subvenções, contribuições, doações, dotações, arrecadações oriundas dos poderes público Federal, Estadual e Municipal, arrecadações e eventos, bens e valores que possua ou venha possuir, que somente poderão ser alienado com autorização da Assembleia Geral, com a presença de 2/3 de seus sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescente na sua totalidade serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social mediante autorização da Assembleia Geral, com o mínimo de 2/3 de sócios.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 25º - As atividades dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, desde que eleitos, serão exercidas gratuitamente, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer tipo de vencimento, lucro, gratificações, bonificação ou vantagens.

Art. 25º - Os bens e direitos pertencentes a Instituição serão utilizados, exclusivamente, para realização dos objetivos sociais neifinidos neste Estatuto.

Art. 27º - A Instituição mediante proposta de qualquer membro da Diretoria poderá conceder título honorífico ou de benemerência à entidade, ou pessoas que tenham prestados relevantes serviços à entidade.

Art. 28º - A Instituição, não poderá participar, em nenhuma hipótese, de movimento político, partidário.

Art. 29º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, quando convocada.

Art. 30º - O presente Estatuto só poderá ser alterado por proposta da Diretoria ou Assembleia com a presença de 2/3 dos sócios, em primeira convocação.

PL 892/08

08

Vals.
 RENATA
 MENTO - Substituta -
[Signature]

Promovido o seu registro em Cartório Civil das pessoas ju-
 rídicas para sua inteira validade ficando o Estatuto anterior revo-
 gado.



São Miguel de Taipu, 03 de fevereiro de 1996.

[Signature]
 Francisco de Assis da Silva
 - Presidente -

PC 594/02
 09
[Signature]

Ednaldo José da Silva
 Ednaldo José da Silva
 - Secretário -

" CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO "

da Comarca de PILAR - Paraíba

Reconheço a firma de Francisco de Assis da Silva; Ednaldo José da Silva.

- - - - - dou fé.

Pilar, 22 de Julho 1996

Em test.º [Signature] de verdade.

[Signature] TABELIAO

CARTORIO DE NOTAS, REGISTRO DE IMOVEIS
 e SEUS ANEX - COMARCA DE PILAR - PB.

Apresentado hoje protocolado sob nº
259 pag. 176 do livro nº 1-A

REGISTRADO sob nº R-45 fls. 58v a 59v
 do livro A-1 Registro de Estatuto

(ASCON).
 Pilar, 22 de Julho de 1996
[Signature]
 Oficial

"CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO"
 Comarca de Pilar - Pb.

LOMÍCIO MONTEIRO DA SILVA
 Tabelião e Oficial do Registro de Imó-
 veis, etc.

RENATA CAVALCANTI DO NASCI-
 MENTO - Substituta -

PL 898/08
Câmara 11

ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - ASCOM - TRIÊNIO - 2006/2008 - REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2006.

Aos dezessete(17) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e Seis, na sede da Câmara Municipal de São Miguel de Taipu, realizou-se as eleições para a Diretoria Executiva da Associação Comunitária de São Miguel de Taipu - ASCOM, conforme determinava o edital de convocação desta eleição e o regimento eleitoral. Para o pleito foi inscrita apenas uma chapa. A votação iniciou às 9H00 horas e encerrou às 17H00 horas. Durante o pleito não foi registrado nenhum fato e nem impugnação. A Comissão Eleitoral tomou as seguintes deliberações: Por aclamação dos sócios presentes, conforme assinatura no livro de presenças, foi eleita e empossada em toda a sua composição a única chapa inscrita. Dessa forma o Presidente da Comissão Eleitoral promulgou o resultado. Portanto, a nova Diretoria Executiva da Associação Comunitária de São Miguel de Taipu - ASCOM - Biênio 2006/2008, Presidente Francisco de Assis da Silva; Vice-Presidente - Maria José Cunha de Souza; Secretário Geral - José Aurélio de Melo; Tesoureiro Geral - José Severino da Silva Filho; Conselho Fiscal: Arnaldo dos Santos; Marcos José da Silva e Nadjânia Pereira da Silva: Suplentes; Fernando Targino da Cunha; Cristiane Braz da Silva Simão e Maria José Bezerra da Silva. O senhor Presidente usando da palavra agradeceu a todos pela confiança em ser reconduzido ao cargo por mais um triênio. O Presidente da Comissão Eleitoral imediatamente deu posse à nova Diretoria Executiva, assinando o termo em livro próprio. Sem nada mais a constar nesta ata, lavro esta que vai assinada por mim Secretário e pelo Senhor Presidente.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
PRESIDENTE

JOSÉ AURÉLIO DE MELO
SECRETÁRIO

SÃO MIGUEL DE TAIPU - 16 DE FEVEREIRO DE 2006



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.354.326/0001-29	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/07/1986
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SAO MIGUEL DO TAIPU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCOM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO PCA ELIAS CAVALCANTI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 58.334-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DE TAIPU	UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **11/03/2008** às **08:54:33** (data e hora de Brasília).[Voltar](#)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

P. 10

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Francisco de Assis da Silva



948/08

P. 13

P. Oliveira

54



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

PC 298/08
14
Apare

Registro no Livro de Plenário

Às fls. sob o nº

Em 11/06/2008

PI Megaly Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 11/06/2008

PI Megaly Maia
Div. de Assessoria ao Plenário

Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo

Em 11/06/2008

PI Megaly Maia
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 12/06/2008

PI Megaly Maia
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia / / 2008

Secretaria Legislativa
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em / / 2008.

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Tacil Queiroz
Em 16/06/2008

Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em / / 2008

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia / / 2008

Parecer
Em / /

Secretaria Legislativa

Aprovado em () Turno

Em / / 2008.

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
() Pagina (s) e ()
Documento (s) em anexo.

Em / / 2008.

Funcionário

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 898/2008



DISPÕE SOBRE O
RECONHECIMENTO DE UTILIDADE
PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE SÃO MIGUEL DE
TAIPU – ASCOM, E TOMA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: DEP. BRANCO MENDES

RELATOR: JOÃO GONÇALVES

P A R E C E R Nº 633,08

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei Nº 898/2008**, do **Deputado Branco Mendes**, que “Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública a Associação Comunitária de São Miguel de Taipu ASCOM, e toma outras providências”.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É relatório.

II - VOTO DO RELATOR



A proposta Legislativa recomendada pelo **Deputado Branco Mendes**, tem como principal finalidade Declarar de Utilidade Pública Estadual a **Associação dos Comunitária de São Miguel de Taipu - ASCOM**, e toma outras providências, com sede no Município de São Miguel de Taipu - PB, tendo como objetivo prestar serviços sociais, promover assistência à criança e adolescente, relativo a educação, esporte e lazer, formação profissional, integração de mercado de trabalho, bem como, assistência a Saúde, assistência social a criança, jovem, a gestante, a mãe, idoso, a família, assistência a agricultura, a habitação, promover melhorias de vida de pessoas e famílias de comunidades rurais e urbanas de baixa renda. coordenar e proteger a comunidade carente das necessidades econômicas e sociais, integrada aos poderes públicos e demais entidades, promover ações com relação à benefícios, com subordinação aos interesses nacionais.

Trata-se de uma instituição revestida do impulso de solidariedade, associativismo, com interesses voltados à população, na busca do reconhecimento de sua identidade associativa.

Diante de tais considerações, de acordo com o art. 63, caput, da Constituição Estadual, opino pela constitucionalidade, juridicidade, e boa técnica do Projeto de Lei nº 898/2008, recomendando, por fim, por sua aprovação na forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 16 de junho de 2008.

RELATOR

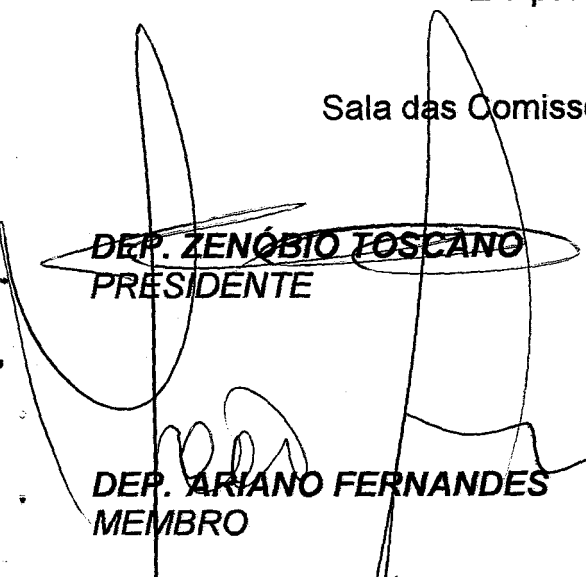


III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação
opina pela **DECLARAÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de
Lei Nº 898/2008, nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 16 de junho de 2008.


DEP. ZENÓBIO TOSCANO
PRESIDENTE

DEP. TROCOLLI JÚNIOR
VICE-PRESIDENTE


DEP. ARIANO FERNANDES
MEMBRO

DEP. JEOVÁ CAMPOS
MEMBRO


DEP. FABIANO LUCENA
MEMBRO

DEP. CARLOS BATINGA
MEMBRO


DEP. JOÃO HENRIQUE
MEMBRO

Apreciada Pela Comissão
No Dia 17.06.08



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

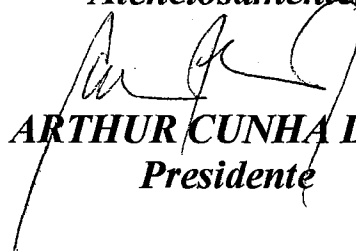
Ofício nº 439/2008

João Pessoa, 19 de junho de 2008.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 898/2008 de autoria do Deputado Branco Mendes, que "Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária de São Miguel de Taipu – ASCOM, localizada no município de São Miguel de Taipú, neste Estado e dá outras providências".

Atenciosamente,


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 439/2008
PROJETO DE LEI Nº 898/2008
AUTORIA: DO DEPUTADO BRANCO MENDES

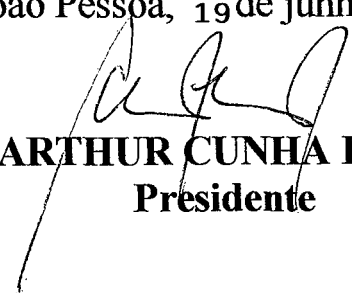
Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária de São Miguel de Taipú – ASCOM, localizada no município de São Miguel de Taipú, neste Estado e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a **Associação Comunitária de São Miguel de Taipú – ASCOM**, localizada no município de São Miguel de Taipú, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 19 de junho de 2008.


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente